

O compromisso

Acesse: www.sindsepmat.org.br

HISTÓRICO

Justiça reconhece o Sindsep como legítimo representante

Página 2

MSNP

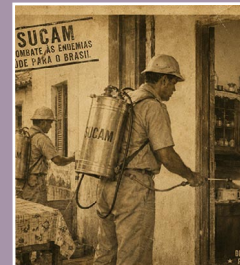
Ministério da Saúde sinaliza avanços

Página 4

SUCAMZEIROS

Perícia confirma relação entre trabalho e doença

Página 2



ASSUSP

Um patrimônio que guarda quase 40 anos de história

1º Ofício de Registro de Imóveis de Sinop confirma a propriedade da ASSUSP sobre dois imóveis que representam o patrimônio e a memória dos servidores da Sucam

Quase quatro décadas depois de sua criação, a Associação dos Servidores da Sucam de Sinop carrega consigo algo que vai muito além de lembranças. A entidade possui um patrimônio imobiliário de 5 mil metros quadrados, formado por dois terrenos de 2.500 m² cada, no município de Sinop.

A propriedade está oficialmente registrada em nome da Associação dos Servidores da Sucam de Sinop. É o que comprova a Certidão Positiva de Propriedade emitida pelo 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Sinop, em 20 de julho de 2026.

Os dois imóveis estão localizados no Setor Industrial, no Loteamento Cidade Sinop, e foram adquiridos e registrados em nome da associação em 15 de maio de 2007. A documentação representa hoje uma das principais garantias da continuidade do patrimônio construído ao longo da trajetória da entidade.

Uma história que começou em 1987 - A associação foi criada em 31 de agosto de 1987, por iniciativa dos servidores da antiga Sucam. O fundador foi Antonio Estevão de Moraes.

Naquele período, a entidade reunia 156 associados, dentro de um universo de aproximadamente 220 servidores na região. Quase quatro décadas depois, o cenário é bastante diferente. Entre servidores ativos e aposentados, são hoje cerca de 70 pessoas ligadas à categoria, mas apenas 18 permanecem como associados.

Quem acompanha essa trajetória de perto é o atual presidente da entidade, João de Deus da Silva Filho, que também é diretor do Sindsep-MT.

Para ele, manter a associação funcionando diante da redução do número de filiados é, acima de tudo, uma forma de preservar uma história construída por várias gerações de servidores.

O patrimônio construído pela categoria - O espaço foi sendo transformado ao longo dos anos para atender às necessidades dos



associados. Muros, instalações e demais estruturas foram construídos e melhorados com a participação dos próprios servidores.

Hoje, o patrimônio abriga uma casa utilizada para locação, campo de futebol, salão para eventos, cozinha, bar e outras instalações.

O local pode receber festas, reuniões e atividades de confraternização, além de gerar recursos para a própria manutenção. A arrecadação mensal é estimada em aproximadamente R\$ 6 mil, valor utilizado para fazer frente às despesas e conservar o patrimônio.

Poucos associados, grande responsabilidade - A redução no número de filiados tornou a administração da entidade mais difícil. A diretoria possui 15 cargos, entre funções administrativas e conselho fiscal, o que representa uma estrutura considerável diante do atual quadro associativo.

O atual presidente está no quinto mandato e defende uma administração cautelosa, principalmente porque os recursos são limitados e qualquer investimento precisa ser planejado para não comprometer a manutenção do patrimônio.

Estatuto poderá preparar associação para o futuro - Uma reforma do estatuto está sendo preparada pela entidade. A intenção é atualizar as regras internas e criar mecanismos que ofereçam maior segurança para a administração e para a

preservação do patrimônio.

Entre as mudanças em discussão está a ampliação do mandato da diretoria, atualmente de dois anos, para três ou quatro anos, conforme decisão da assembleia.

A preocupação não é apenas administrativa. A atualização das regras

também está relacionada à necessidade de garantir que o patrimônio permaneça protegido e continue cumprindo uma função social para a categoria.

Patrimônio pode ganhar novas funções

- Uma das propostas em estudo é aproveitar parte da estrutura para criar um espaço de hospedagem destinado a servidores que atuam na área de saúde indígena e precisam permanecer temporariamente em Sinop.

A ideia é oferecer uma alternativa de hospedagem por um valor mais acessível que os preços praticados no mercado. A cobrança de uma taxa ajudaria, ao mesmo tempo, a gerar receita para a manutenção do espaço.

Outra possibilidade envolve o campo de futebol. A proposta é dividir a área em dois campos menores, no formato society, permitindo aumentar a utilização do espaço e, consequentemente, criar novas possibilidades de arrecadação. Também estão sendo avaliados investimentos em piscinas e atividades voltadas para crianças e jovens.

A lógica é simples: quanto mais utilizado o patrimônio, maior a possibilidade de gerar recursos para sua própria conservação.

Da representação à convivência - Quando foi criada, em 1987, a associação também cumpria uma função importante

na organização dos servidores. Antes da consolidação da estrutura sindical que existe atualmente, entidades associativas eram importantes espaços de mobilização, reuniões e defesa dos interesses da categoria.

Com o fortalecimento dos sindicatos, parte dessa atuação passou para as entidades sindicais. A associação, entretanto, manteve outra característica: tornou-se um espaço de convivência, lazer, reuniões e confraternização dos servidores.

Ao longo dos anos, outras associações semelhantes deixaram de funcionar. A de Sinop conseguiu chegar aos seus quase 40 anos justamente porque dirigentes e associados decidiram manter a entidade ativa. O desafio agora é fazer com que esse patrimônio não se transforme apenas em memória.

A proposta da atual direção é encontrar novas formas de utilização, gerar recursos e aproximar novos públicos, sem perder a identidade construída desde 1987.

Depois de quase quatro décadas, a associação chega a um momento decisivo: preservar o passado, administrar o presente e encontrar uma maneira de garantir que os 5 mil m² continuem tendo utilidade no futuro.

Uma conquista para celebrar - Depois de quase quatro décadas de história, resistência e dedicação, a Associação dos Servidores da Sucam de Sinop chega a um momento que merece ser celebrado.

No dia 28 de outubro, a ASSUSP realizará uma grande festa em comemoração ao Dia do Servidor Público. A celebração terá um significado ainda maior: será também uma oportunidade para comemorar a conquista e a consolidação do título definitivo da propriedade do imóvel, patrimônio que representa o esforço e a união de gerações de servidores.

Será um dia para confraternizar, reencontrar amigos e, principalmente, olhar para a trajetória da entidade com orgulho.

A festa marcará não apenas uma data no calendário, mas uma vitória de quase 40 anos de história. O patrimônio que um dia foi sonho e esforço coletivo hoje está oficialmente reconhecido e registrado.

Mais do que uma propriedade, são 5 mil m² que pertencem à história dos servidores da Sucam de Sinop — um patrimônio construído com trabalho, perseverança e espírito associativo.

E é justamente essa história que a ASSUSP pretende manter viva.





ATENÇÃO!

Justiça reconhece direito de aposentados da Funasa à Gacen em paridade com ativos

Servidores inativos e pensionistas devem procurar o jurídico do Sindicato para ajuizar ação e reaver valores não pagos nos últimos 5 anos

A luta da categoria por justiça e reconhecimento acaba de somar mais uma vitória importante. A 6ª Vara Federal do Juizado Especial Cível da Seção Judiciária de Mato Grosso julgou procedente o pedido de um servidor aposentado da Fundação Nacional de Saúde (Funasa), reconhecendo seu direito a receber a Gratificação de Atividade de Controle e Combate a Endemias – GACEN em paridade integral com os servidores da ativa.

A decisão confirma o entendimento já pacificado pelo Tema 235 da Turma Nacional de Uniformização (TNU), que fixou a tese de que a GACEN tem caráter geral — ou seja, é paga de forma genérica, independentemente de avaliação de produtividade, a todos os ocupantes dos cargos previstos nos Arts. 53 e 54 da Lei nº 11.784/2008 que comprovem o exercício de atividade de combate e controle de endemias.

Na sentença, a própria União reconheceu a procedência do pedido, e a Justiça determinou que a Funasa:

- implante no contracheque do servidor o valor integral da GACEN, nos mesmos parâmetros pagos aos

servidores da ativa do mesmo nível; e

- pague as diferenças devidas, observada a prescrição quinquenal, com correção monetária e juros de mora.

QUEM TEM DIREITO

Têm direito a ingressar com a ação todos os servidores aposentados e pensionistas da Funasa que:

- tenham a aposentadoria ou pensão regida pela regra da paridade com os servidores da ativa;

- exerçam ou tenham exercido atividade de combate e controle de endemias, em área urbana ou rural, inclusive em terras indígenas, áreas de remanescentes quilombolas, extrativistas e ribeirinhas;

- estejam recebendo a GACEN em valor inferior ao pago aos colegas em atividade, no mesmo nível/cargo.

Atenção: o direito às diferenças retroativas alcança apenas os últimos 5 (cinco) anos anteriores ao ajuizamento da ação, conforme prevê o Decreto nº 20.910/32. Isso significa que quanto antes o servidor procurar o jurídico, maiores serão os valores que poderá reaver. Quem adiar o ajuizamento perde parcelas a cada mês que passa.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O AJUIZAMENTO

Os interessados devem comparecer ao jurídico do Sindicato munidos dos seguintes documentos:

1. RG e CPF;
2. Comprovante de endereço atualizado;
3. Ato de concessão da aposentadoria ou pensão (publicado no Diário Oficial da União, se possível);
4. Últimos 3 (três) contracheques;
5. Extrato do CNIS ou documento que comprove o histórico funcional/cargo exercido na ativa;
6. Comprovante de renda (para fins de justiça gratuita);
7. Procuração e declaração de hipossuficiência, que serão preenchidas no próprio atendimento jurídico.

A ação é ajuizada perante o Juizado Especial Federal, com *isenção de custas processuais e honorários advocatícios, e o benefício da *gratuidade da justiça é assegurado aos aposentados e pensionistas.

UM RECONHECIMENTO AO TRABALHO DE QUEM NÃO MEDE ESFORÇOS PELA CATEGORIA

Essa conquista não nasceu por

acaso. Ela é fruto do trabalho técnico, sério e incansável da equipe jurídica que representa a categoria nesta e em tantas outras ações, e do compromisso permanente da diretoria do Sindicato com a defesa dos direitos dos trabalhadores.

Merece destaque especial o empenho das advogadas Adriane dos Anjos e Tamirys dos Anjos, que conduziram a ação com dedicação e competência técnica, garantindo que o direito da categoria fosse reconhecido pela Justiça Federal. Merece igual reconhecimento o advogado João Batista dos Anjos, cuja experiência e atuação seguem sendo referência na defesa dos interesses dos servidores.

À diretoria do Sindicato, o agradecimento da categoria pela mobilização constante e pelo apoio irrestrito às ações que garantem dignidade e justiça a quem dedicou anos de trabalho ao serviço público.

Servidores e servidoras: não deixem essa oportunidade passar. Procurem o jurídico do Sindicato e garantam o que é seu por direito.

Mais informações: jurídico do sindicato. Traga seus documentos e agende seu atendimento.

AGENTES DE ENDEMIAS

Laudo pericial confirma relação entre trabalho e doença

O Sindicato vem a público trazer importantes atualizações sobre a ação judicial movida em nome dos agentes de combate a endemias contra a Fundação Nacional da Saúde (Funasa) e a União, referente ao adoecimento da categoria pela exposição a pesticidas (DDT, Malathion e outros).

Nesta semana, tivemos uma vitória fundamental no processo do companheiro Pedro de Sá Menezes Sobrinho, que serve como um importante caso modelo para a nossa luta. Foi concluída a perícia médica judicial, e o resultado foi extremamente positivo para a causa dos trabalhadores.

O que a perícia disse?

A perita nomeada pela Justiça, após uma análise técnica detalhada, confirmou que as condições de trabalho, com a exposição prolongada aos venenos, contribuíram diretamente para o agravamento da saúde do



nosso colega. Em termos técnicos, foi reconhecido o “nexo concausal”, o que significa que, mesmo que existissem outros fatores, o trabalho foi uma peça-chave para o desenvolvi-

mento das doenças cardiovasculares que ele hoje enfrenta.

Qual a importância disso?

Este laudo é uma prova robusta e

isenta que fortalece imensamente a nossa luta na Justiça. Ele demonstra de forma clara a responsabilidade do poder público, que por anos negligenciou a saúde dos seus trabalhadores, não fornecendo equipamentos de proteção e condições seguras de trabalho.

Próximos Passos

Com a conclusão da perícia, o processo se aproxima de sua fase final. A palavra agora está com o juiz. O próximo passo é aguardar a sentença, que decidirá sobre os direitos dos trabalhadores, incluindo as indenizações pelos danos sofridos. Sabemos que a ansiedade é grande, mas esta etapa vencida nos enche de esperança. A diretoria do Sindicato reafirma seu compromisso de lutar incansavelmente até a vitória final em todas as instâncias.

Manteremos todos informados sobre qualquer novidade.

Expediente

compromisso



Boletim informativo do Sindicato dos Servidores Públicos Federais do Estado de Mato Grosso

Rua Dr. Carlos Borralho nº 82, bairro Poção. CEP 78.015-630 - Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3023-9338/3023-7000 - email: contato@sindsepmt.org.br
Jornalista responsável: Mário Hashimoto DRT 200/MT
E-mail: mhashi104@yahoo.com.br
Editoração eletrônica: Oficina A-104

DIRETORIA EXECUTIVA QUADRIÊNIO 2022/2026

Presidente: Carlos Alberto de Almeida; Vice-Presidente: Elias Belisário de Araújo; Secretaria Geral: Fernando Pivetta; Adj. Secretaria Geral: Zeni Saete Boff; Secretaria de Finanças: Gildásio Ferreira Gomes; Adj. Secretaria de Finanças: Sílvia Cléia Aires Ferreira; Secretaria de Administração: Enildo Gomes; Adj. Secretaria de Administração: Nélson Fortunato Ojeda; Secretaria Para Assuntos Jurídicos: Damásio de Souza Pereira; Adj. Secretaria Para Assuntos Jurídicos: Rosana Luzia Gomes da Costa; Secretaria de Formação e Política Sindical: José Olímpio da Silva Neto; Adj. Secretaria de Formação e Política Sindical: Eliete Julia Sala Santin; Secretaria do Interior: Benedito Assis da Silva; Adj. Secretaria do Interior: Albir Alves de Brito; Secretaria de Imprensa e Comunicação: Gilmar Campos Soeiro; Adj. Secretaria de Imprensa e Comunicação: Adilson Benke; Secretaria de Aposentados e Pensionistas: Izabel Santana da Silva; Adj. Secretaria de Aposentados e Pensionistas: Elza Barbosa dos Santos; Secretaria da Saúde do Trabalhador: João de Deus da Silva Filho; Adj. Secretaria da Saúde do Trabalhador: Celso Alfredo Simon; Secretaria dos Anistiados e Demitidos: Joacira Santana Rodrigues de Almeida; Adj. Secretaria dos Anistiados e Demitidos: José Maria Silva e Arruda; Secretaria de Cultura, Secretaria de Movimentos Sociais, Cultura, Raça e Etnia: Manoel Martins; Adj. Secretaria de Cultura, Secretaria de Movimentos Sociais, Cultura, Raça e Etnia: Idivaldo Bernardes de Oliveira; Secretaria dos Empregados em Empresas Públicas: Joilson Ruas do Nascimento; Adj. Secretaria dos Empregados em Empresas Públicas: Sandra Cristina Ribeiro; Suplentes de Direção: I - Deusdete Cabral; II - Rosina Almeida Paiva; III - Divina de Oliveira Santos; IV - Aderbal Castro de Queiroz; V - Donato Ferreira da Silva; VI - Jacira Weis. Conselho Fiscal - Membros Efetivos: I - João Sebastião Alves Pereira; II - Benedita Vandinéia de Oliveira; III - Edmilson Lourenço Máximo; Suplentes do Conselho Fiscal: I - Geovano Santos Moreira; II - Ademar Viana dos Santos; III - João Martins de Souza.

DECISÃO HISTÓRICA

Justiça Federal reconhece o Sindsep-MT como legítimo representante da categoria

Tribunal reconhece a ilegitimidade do Sindsprev-MT para representar os servidores na ação que autorizou os descontos e leva em consideração decisão definitiva do TJMT

A 4ª Seção do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) julgou, por unanimidade, procedente o pedido formulado na Ação Rescisória nº 0002577-58.2015.4.01.0000, reconhecendo que o SINDSEP/MT — Sindicato dos Servidores Públicos Federais de Mato Grosso — é o legítimo representante sindical dos servidores públicos federais da Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social no estado, incluindo os vinculados à Funasa, ao Ministério do Trabalho, ao Ministério da Saúde e à Funai.

A decisão, relatada pelo Juiz Federal convocado Gabriel Brum Teixeira, desconstitui o acórdão que, desde 2014, vinha amparando a retenção e o repasse compulsório de contribuição sindical (art. 582 da CLT) ao Sindsprev-MT, entidade que o Tribunal de Justiça de Mato Grosso já havia declarado, em trânsito em julgado, não deter tal representação.

O que a decisão significa, na prática

Por trás dos termos técnicos, a decisão resolve uma disputa que se arrastava havia mais de uma década sobre quem tem o direito de representar a categoria e de receber os valores descontados dos contracheques dos servidores a título de contribuição sindical.

Em 2011, o Sindsprev-MT obteve, por meio de Mandado de Segurança Coletivo, uma decisão que determinava ao então Secretário de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento a retenção e o repasse da contribuição sindical em favor da entidade. O acórdão que manteve essa decisão transitou em julgado em 2014. No entanto, durante o processo, o SINDSEP/MT havia apresentado manifestações e documentos contestando a legitimidade do Sindsprev-MT para representar aqueles servidores. Entre os documentos estava uma certidão do Ministério do Trabalho e Emprego indicando o registro sindical do SINDSEP/MT



para representar os servidores públicos federais em Mato Grosso. Segundo o TRF-1, essas manifestações e documentos não foram examinados pelo Judiciário no julgamento da ação original.

O TRF1 reconheceu que essa omissão configurou erro de fato e violação literal a disposição constitucional — devido processo legal, contraditório e ampla defesa —, fundamentos que autorizam a rescisão de uma decisão já transitada em julgado. Ou seja: o Tribunal admitiu como existente um fato que não era verdadeiro — a legitimidade exclusiva e incontestada do Sindsprev-MT — e essa premissa equivocada foi determinante para todo o desfecho do processo original.

Com o novo julgamento, o TRF1:

- Desconstituiu o acórdão que autorizava a retenção e repasse ao Sindsprev-MT;
- Deu provimento à Remessa Oficial e à Apelação da Fazenda Nacional;
- Denegou a segurança originalmente concedida ao Sindsprev-MT, extinguindo aquele processo sem resolução de mérito por ilegitimidade ativa da entidade impetrante.

A decisão também se apoiou no fato de que a própria disputa sobre a titularidade da representação sindical já havia sido resolvida definitivamente pela Justiça estadual: o TJMT reconheceu o SINDSEP/MT como representante legítimo da categoria (Apelação 146274/2017), decisão confirmada pelo STJ (2024) e pelo STF (2025), que não conheceram dos recursos manejados pelo Sindsprev-MT.

O trabalho à frente da causa

A vitória tem à frente a atuação técnica dos advogados João Batista dos Anjos (OAB/MT 6.658-A) e Adriane Santos dos Anjos (OAB/MT 18.378-A), que representaram os servidores autores da ação rescisória — terceiros diretamente prejudicados pelo desconto compulsório em seus vencimentos e que, por mais de uma década, sustentaram tecnicamente a tese da ilegitimidade ativa do Sindsprev-MT, mesmo diante de sucessivas tentativas de afastar essa discussão.

A condução do caso exigiu paciência e rigor técnico: da obtenção da tutela liminar que suspendeu a execução do título rescindendo, passando pela defesa dessa tutela



em Agravo Interno, até a costura, ao longo dos anos, de precedentes favoráveis vindos da Justiça estadual, do STJ e do STF, que reforçaram e, ao final, consolidaram a tese sustentada desde o início da ação. É um resultado que reflete conhecimento técnico e comprometimento com a categoria representada.

Efeitos da decisão

- Segurança jurídica quanto à representação sindical da categoria na base territorial do Mato Grosso, agora reconhecida em três esferas do Judiciário (TJMT, STJ e STF) e, com este acórdão, também no âmbito federal.
- Fim da retenção compulsória de contribuição sindical em favor do Sindsprev-MT com base no título ora rescindido.
- Precedente relevante para discussões correlatas envolvendo a categoria e a legitimidade de representação sindical no serviço público federal.

Próximos passos

O acórdão ainda está sujeito aos prazos recursais cabíveis, de modo que a assessoria jurídica seguirá acompanhando eventual interposição de embargos de declaração ou recursos superiores por parte do Sindsprev-MT ou da União. Paralelamente, a orientação é iniciar o levantamento, junto aos órgãos pagadores, das medidas necessárias para fazer cessar, a partir do trânsito em julgado, qualquer desconto que ainda esteja sendo direcionado à entidade cuja legitimidade foi afastada, bem como avaliar os desdobramentos práticos para os servidores da base representada pelo SINDSEP/MT.

A diretoria e o corpo jurídico do nosso sindicato devem manter a categoria informada sobre os próximos desdobramentos à medida que o processo avançar.

VITÓRIA

Jurídico do Sindsep-MT garante direito dos servidores da Ebserh

Tribunal Regional do Trabalho reforçou que a mudança pretendida pela empresa configura alteração contratual lesiva, prática proibida pelo Art. 468 da CLT

Em uma importante vitória para os servidores da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh/HUJM), o Sindsep-MT, por meio de sua assessoria jurídica, garantiu no Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região (TRT-23) a manutenção do cálculo do adicional de insalubridade sobre o salário-base. A decisão impede que a empresa altere a base de cálculo para o salário mínimo, o que representaria uma perda salarial significativa para os trabalhadores.

A disputa judicial começou quando a Ebserh, seguindo uma determinação do Tribunal de Contas da União (TCU), tentou alterar

a forma de cálculo do adicional para os empregados admitidos até 30 de julho de 2019. A medida, se implementada, seria uma alteração contratual lesiva, violando direitos adquiridos e consolidados.

Atento e combativo, o departamento jurídico do Sindsep-MT ajuizou uma Ação Civil Pública, defendendo que a condição mais benéfica já havia se incorporado aos contratos de trabalho e não poderia ser suprimida. A tese foi acolhida em primeira instância e agora confirmada pelo TRT-23.

Na decisão, o Tribunal reforçou que a mudança pretendida pela empresa configura alteração con-

tratual lesiva, prática vedada pelo art. 468 da CLT, e que as normas regulamentares mais favoráveis aderem ao contrato de trabalho dos empregados. Foi uma vitória do direito e da justiça, que reafirma a proteção contra a irredutibilidade salarial.

Esta conquista é um reflexo direto da atuação firme e incansável do nosso sindicato e de sua assessoria jurídica, que não mediram esforços para defender os direitos da categoria. O sindicato segue vigilante e comprometido com a proteção dos interesses de seus filiados, lutando contra qualquer tentativa de retrocesso.

Foto: Mário Hashimoto





MSN

MINISTÉRIO DA SAÚDE SINALIZA AVANÇOS EM GRATIFICAÇÕES, CARREIRA E CONCURSOS PARA SERVIDORES

Em reunião com entidades sindicais, ministro Alexandre Padilha confirma encaminhamentos para GACEN, GECEN e GEACE, prevê novos concursos em 2027

Uma reunião entre o Ministério da Saúde e representantes das entidades sindicais do setor abriu caminho para novos encaminhamentos em temas considerados prioritários pelos servidores federais da Saúde. Realizado em 25 de agosto, em Brasília, o encontro da Mesa Setorial de Negociação Permanente do Ministério da Saúde (MSNP/MS) teve como objetivo obter do ministro Alexandre Padilha compromissos para levar as reivindicações da categoria ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI).

Na pauta apresentada pelas entidades estavam seis questões centrais: o projeto de lei envolvendo as gratificações GACEN, GECEN e GEACE; a reestruturação da carreira do PST; a realização de concurso público e a jornada de 30 horas para todos; a revisão das regras que impedem a acumulação de gratificações com a indenização de campo; a PEC 101/2019, que trata da assistência à saúde dos servidores da extinta Sucum; e a isonomia de tratamento aos trabalhadores abrangidos pelo GTATA e pela Lei nº 15.367/2026.

Entre os assuntos discutidos, a tramitação do projeto de lei relativo às gratificações GACEN, GECEN e GEACE ganhou destaque. Segundo o relatório, o ministro informou que o Ministério da Saúde já

Foto: Ascom/Ministério da Saúde



havia encaminhado o tema ao MGI e conversado sobre a importância da proposta. A expectativa apresentada aos representantes sindicais é que o projeto pudesse constar da Lei Orçamentária Anual (LOA) até 31 de agosto de 2026. Para as entidades, a concretização desse encaminhamento representaria uma importante vitória, com impacto também sobre servidores cedidos, aposentados e pensionistas que recebem as gratificações.

A reestruturação da carreira do PST também esteve entre os principais pontos. Os representantes sindicais argumentaram que grande parte dos servidores ativos vinculados ao PST no Ministério da Saúde trabalha em unidades federais de média e alta complexidade, como hospitais e institutos, ou está cedida às administrações locais, e

que esses profissionais ficaram de fora da reestruturação mais recente. Segundo Alexandre Padilha, o MGI deverá priorizar, em 2027, a proposta de carreira da Saúde, que deverá ser construída no âmbito da Mesa Setorial de Negociação Permanente.

A realização de novos concursos públicos também foi objeto de compromisso. O Ministério da Saúde garantiu novos concursos em 2027, enquanto a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas informou que servidores remanescentes do concurso anterior estão sendo chamados ainda este ano e que a validade do certame foi prorrogada até 2027.

A situação dos servidores da extinta Sucum foi outro tema de destaque. A banca sindical cobrou apoio à PEC 101/2019, que prevê a concessão de plano de saúde

para esses trabalhadores. Segundo o relatório, a proposta já foi aprovada na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) e aguarda, na Presidência da Câmara dos Deputados, a criação de uma Comissão Especial. O ministro se comprometeu a dar encaminhamento à PEC, enquanto o Ministério da Saúde buscará, no Executivo, alternativas para viabilizar convênios de assistência à saúde.

Outro encaminhamento diz respeito à indenização de campo. Atualmente, a regulamentação prevista no artigo 5º, inciso III, da Portaria nº 484/2014 impede a percepção cumulativa da GACEN ou GECEN com a indenização. Durante a reunião, o ministro determinou que a questão fosse encaminhada à equipe técnica para avaliar uma possível alteração da portaria, permitindo o pagamento simultâneo aos servidores que tenham direito.

As entidades também defenderam isonomia de tratamento para trabalhadores que não foram contemplados pela Lei nº 15.367/2026. Ao final, a avaliação registrada foi de que o encontro foi produtivo, especialmente pela possibilidade de inclusão do reajuste das gratificações no Orçamento da União para 2027 e pelos compromissos assumidos em relação à carreira, concursos, indenização de campo e PEC 101/2019.

FELIZ MÊS DE SETEMBRO 2026 ANIVERSÁRIO

NOME	DIA
ABEL JESUS DE ARRUDA	02
ADELFA PINTO CRUZ	29
ADELINO RAMAO DA SILVA	01
ADEMIR CEBALHO DE PAULA	20
ALAIDE BATISTA REGO	12
ALBERTINA DA SILVA RAMOS	18
ALCEBIADES DA COSTA	03
ALEXANDRE GOMES DE MATOS	09
ALFREDO NILO DA SILVA	25
ALINOR PAES DE BARROS	19
ANA MARIA GONCALVES DE QUEIROZ	20
ANA PAULA TOLEDO RESENDE	09
ANASTACIO RODRIGUES CUNHA	20
ANGELA BEATRIZ DE SOUSA	01
ANTONIO CARLOS BORGES PACHECO	24
ANTONIO CARLOS SALES	18
ANTONIO FERREIRA DE SOUZA	17
ANTONIO FRANCISCO FERREIRA	28
APARECIDO MANOEL DA SILVA	17
ARISTIDES DAMIAO DA COSTA	17
ATILIA APARECIDA DE OLIVEIRA RAMOS	21
BENEDITA VALDEMIRA MIRANDA NOGUEIRA	14
BENEDITO MAURILIO DA SILVA	13
BENEDITO MODESTO FELISBINO	07
BENILCE CARVALHO FERREIRA	15
BENTO IOCA	10
BERILO JOSE DA SILVA	07
BOAVENTURA TSEREWAMARIWE TSEREWAWA	25
BRUNA DANIELA JUPPA GRANEMAM	30
BRUNA RAFAELA PAIS PEDROSO	15
BRUNNA ALINE DE SOUZA PEREIRA	30
CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA	13
CARMEM LUCIA ALVES	15
CELESTINO ALVES DE ARRUDA	06
CELMIS LENIZE MONTEIRO	07
CICERO JOSE DE SOUZA	13
CICERO JOSE DE SOUZA	13
CIELENE GOULARTE MOURA	18
DAIANE NUNES DE AMORIM	09
DARIO IPOGUCAM VENCESLAU	12
DENIVALDO ROBERTO DA ROCHA	15
DESIDERIO MACHADO	14
DEUSDETE CABRAL	12
DIANARY MENDES S MILHOMENS	30
DIDINO BATISTA RAMOS	15
DIVINA APARECIDA ANDRADE DE OLIVEIRA	06
DOMERCIO DOMINGOS MAGALAHES	13
DOMINGAS MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	13
EDENAN ANTONIA SANTANA OLIVEIRA	30
EDGAR SANTOS BRANDAO	05
EDI PARADA MARTINS	03
EDITE GONCALVES DE ARRUDA COSTA	17
EDMEIA PEREIRA DA SILVA	20
EDUARDO GALICIANI	07
EDVAL NUNES DA SILVA	27
ELBE JOSE DIAS	26

ELIZANGELA SANDRA DA SILVA	10
ELIZIA SANTANA DA SILVA FERNANDES	02
ELPIDIO CAMPOS DA SILVA	12
ERASMO EGIDIO DOS ANJOS	01
ESTEVÃO VIRGILIO DE ARRUDA	02
EVA DA SILVA DE SOUZA	30
FABIANO ABUTUWE MADU	09
FÁTIMA APARECIDA DE ALENCAR	28
FERNANDA DAIANE PLETCH	19
FERNANDO ANTONIO MARTINEZ BONIN	22
FRANCISCO LUIS BOHNS RIBEIRO	19
FRANCISCO RIBEIRO DUARTE	17
GERALDO MOREIRA	04
GERCINO JOSE UMBERTO BARBOSA	06
GIOVANI DA SILVA SANTOS	28
GIVALDO FERREIRA DOS SANTOS	02
IDEVALDO PASSBERG	26
ITALO MARIA BELLO	04
IVAIR ANTONIO PERATELLI	18
IVAN QUEIROZ FERREIRA	08
IVONE QUEIROZ	19
JANUARIO DIAS DE MOURA	20
JEAN CARLOS LEITE BARBOSA	21
JEANI BRITO DOS SANTOS	24
JERONIMO CORREIA CHAGA	09
JOAO BOSCO AUGUSTO MARTINS	02
JOÃO BOSCO DE ALMEIDA SOUZA	02
JOAO DE CASTRO ARAUJO FILHO	19
JOÃO GALDINO DE MEDEIROS	05
JOAO JOSE NUNES BARROS	30
JOAO MACEDO	26
JOÃO PAULO NATARI BARBOSA	01
JOAO PEDRO DOS SANTOS	19
JOSE ANGELO FRANCO	05
JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA	03
JOSE APARECIDO DE SANTANA	16
JOSE CARLOS CARDOZO DE OLIVEIRA	15
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	14
JOSE PEREIRA DA SILVA	15
JOSIAS DE MIRANDA	23
JUCILENE CATARINA DE GODOY	04
JURANDIR DE SOUSA BARROS	08
JUSCELINO MELO	23
JUSSARA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	10
JUSTINO LEMOS SILVA	26
KARINA DIAS SIMOES	05
LEONIDAS MOREIRA DOS SANTOS	10
LINO MATEUS OJEDA	21
LISES LEITE SANTOS	05
LUCIANE CARDOSO GOMES	18
LUCYLENE R. ANTUNES DIAS	29
LUIZ HERNANDE SANABRIA KERSCH	26
MAIRA TAQUIGUTHI RIBEIRO	19
MANOEL BENEDITO FERRAZ	11
MANOEL DA GUIA PINHO	25
MANOEL DIAULAS MAIA MIRANDA	25
MANOEL FRANCISCO BARBOSA	22
MARCELO COSTA SORTICA DE SOUZA	19
MARCINO FERREIRA DA SILVA	17
MARIA APARECIDA GUIMARES LUCAS	07
MARIA CONCEICAO FONTOURA	28
MARIA DA GLORIA FERREIRA	24
MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA ALVES	18
MARIA DE SOUSA OLIVEIRA	03
MARIA DO CARMO FERNANDES DA S.POMPEU	26
MARIA FERNANDA PINTO DE A. ALCANTRA	14

MARIA IVONE FERREIRA	24
MARIA LINA RODRIGUES	24
MARIA LOURDES VESTENA DE ARRUDA E SA	08
MARIA ROSA FERMINO NUNES	08
MARIANO SIMIAO DE SOUZA	05
MARISTELA SUNDFELD DE OLIVEIRA	17
MARLI BISPO DOS SANTOS NUNES	17
MAURO DA SILVA TOMAS	22
MAX ANTUNES DA SILVA	08
MEDSON MOREIRA DA SILVA	06
MEGARON TXUCARRAMAE	09
MIGUEL BATISTA SILVA	08
MIGUEL HENRIQUE PARA	30
MIGUEL RODRIGUES MOREIRA	29
MIGUEL XAVIER DOS SANTOS	25
MIGUELITA FORTES DA SILVA	29
MONTAGAS JONAS CORREA	10
NATAN ARAUJO	02
NEISON LEVINO DA SILVA	23
NELMIR RESENDE RODRIGUES	03
NEWTON AURELIO DE CAMPOS FILHO	26
NILO ISMAEL DO CARMO	18
NILO SOARES DE AMORIM	21
NILTA MARTINS DOS SANTOS	18
NILTON PIRES DE CAMARGO	28
NILTON RODRIGUES DE AMORIN	09
OLAVO DE SOUZA JORGE	05
OSCAR DOS SANTOS COQUEIRO	23
OSMAR FERNANDES	08
OSVALDO FRANCISCO DO CARMO	17
OSVALDO SOARES	02
OTAVIANO TSERENOWADAWA XAVANTE	06
PAULA MAGNA DE CAMPOS COSTA	06
PAULO HENRIQUE SOUZA ALMEIDA	14
PAULO SERGIO CHIARI EBELING	24
PEDRO SERGIO PIMENTEL	09
RAMOS DEOGARIS MELO	08
REGINA MARIA SCHNEIDER	29
RINALDO BERTOLDO DE ARRUDA	24
ROBERTO CARLOS SILVA DE MESQUITA	17
RONALDO CAMILO	24
ROSA MARIA DA CANTO LORUADELE	17
ROSANA APARECIDA DE FIGUEIREDO	05
ROSIVALDO CLEMENTINO DA LUZ	16
RUBENS VIGO	02
RUBIA MARCELA RODRIGUES MORAES	14
SANDRA ALVES NOGUEIRA RONDON	09
SANTINO PEREIRA BATISTA	22
SEBASTIAO DE LACERDA CINTRA	29
SEBASTIÃO PEREIRA CAJANGO	09
SEBASTIAO PINTO DA SILVA	03
SEBASTIAO SANTIAGO	14
SERGIO TOLEDO SANTANA	17
SHIRLEY STUART DE FIGUEIREDO	05
SIMONE ELIAS DE SOUZA	21
SINESIO FERNANDES DOS SANTOS	29
SONIA MARIA MARTINS CAMPOS	13
SONIRLEY FERREIRA DE MIRANDA	21
THIAGO DE FRANÇA BRITTO	10
TONY JOSÉ DE SOUZA	03
VALDINEI DA SILVA PASSOS	29
VANDA DOMINGOS LEITE BARBOSA	26
VANDERLEY MANOEL OLIVEIRA	07
VERA LUCIA FERREIRA DA SILVA	08
VERONICA SILVÉRIO	04